LEI Nº 3.624, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional* à Prefeitura do Município de Adamantina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

03. FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS

03.02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

04.122.005.2005 – MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO

04.122.0005.2005	3.1.90.04	Contratação por prazo determinado	390.000,00
04.122.0005.2005	3.3.90.30	Material de consumo	140.000,00
04.122.0005.2005	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física	20.000,00

03.04 DIRETORIA ACADÊMICA

12.364.0006.2007 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ACADÊMICA

12.364.0006.2007	3.1.90.04	Contratação por prazo determinado	400.000,00

Artigo 2º Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional, correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no montante correspondente a R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e proveniente de excesso arrecadação, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2014.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de setembro de 2014.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município